



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

CONTRATO Nº. 003/2013

REFERENTE PROCESSO DE DISPENSA Nº 003/2013

Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para manutenção dos serviços da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste – PR, conforme especificações constante do processo Licitatório – Dispensa 003/2013, que entre si celebram a Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste – PR e a empresa GRÁFICA BAIXADA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de materiais de expediente que entre si celebram, de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE – PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 02.232.834/0001-58, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **OSMAR JOSÉ DA SILVA MARMITT**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº 2.132.746-8 – SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 395.382.499-68, residente e domiciliado na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, adiante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **GRÁFICA BAIXADA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Prefeito Adelarte Debortoli, nº 664, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.330.949/0001-50, neste ato representada por seu sócio proprietário **ELSON ANTONIO CARNIEL**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 945.316.259-00, residente e domiciliado na Avenida Arnaldo Bussato, nº 261, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste – PR, adiante denominada CONTRATADA, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato de Fornecimento de Materiais em decorrência do processo de dispensa de licitação nº. 003/2013, com fundamento no Termo de Ratificação/Homologação do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste – PR, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: Do objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente, para manutenção das atividades do Legislativo Municipal, conforme relação de materiais que segue:

14.000 Cartões de visita para



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

Vereadores e funcionários
500 pastas com vinco 4x0
06 carimbos 4912
10.000 papel timbrado 4x0
1.000 envelopes 4x0
1.000 envelopes ofício 4x0
10 caixas de papel sulfite
1.000 folhas para ata 4x0

CLÁUSULA SEGUNDA - Além das condições contidas no procedimento de dispensa 03/2013 compete a CONTRATADA:

- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários que possam incidir sobre a contratação;
- Efetuar a entrega neste Município de São Jorge D'Oeste, na sede da Câmara Municipal, conforme a solicitação/requisição emitida pelo setor de compras, sendo as compras parceladas conforme a necessidade, com prazo máximo de entrega não superior a 02 (dois) dias, durante o período de vigência do contrato, ou seja, **até 31/12/2013**.
- Efetuar o fornecimento dos objetos do presente contrato dentro do prazo, respeitadas as características, quantidades, especificações e endereço;
- Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento dos materiais, bem como eventual custo de substituição e, manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da processo licitatório da contratação;
- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento dos objetos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor do presente contrato é de até **R\$:7.205,00** (sete mil duzentos e cinco reais).

Parágrafo 1º. - O pagamento dar-se-á em 05(cinco) dias após entrega dos pedidos efetuados conforme necessidade, sendo o valor pago após a



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

apresentação e aceitação de Nota Fiscal, sendo o valor creditado em conta bancária ou efetuado através de cheque.

Parágrafo 2º. – O pagamento da despesa do presente contrato correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão/ unidade	Unidade	Projeto/atividade	Rubrica	Fonte de recursos
01/01	Câmara Municipal	01.031.0001.20.01	3.3.90.30.16.00	01

Parágrafo Terceiro: As Notas Fiscais/Faturas deverão ser entregues na sede da CAMARA MUNICIPAL, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

Parágrafo Quarto: Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na CAMARA MUNICIPAL, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

Parágrafo Quinto: O valor do presente contrato não sofrerá qualquer espécie de reajuste durante o seu período de vigência.

CLÁUSULA QUARTA – da vigência do contrato: O prazo de vigência do presente contrato será até o dia 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUINTA - O não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações constantes do processo de dispensa 03/2013 e no presente contrato poderão ser aplicadas a CONTRATADA quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. A pena de multa incidirá da seguinte forma:

I - 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, no caso de atraso injustificado na execução do contrato;

II - 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução parcial;

III - 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de sua inexecução total.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

CLÁUSULA SEXTA - Os casos de rescisão contratual, previstos pela Lei n.º 8.666/93, serão formalmente motivados nos autos do respectivo processo.

CLÁUSULA SÉTIMA - As alterações do presente contrato, do seu objeto ou de suas condições, serão feitas de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo e na conformidade da Lei vigente.

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA NONA - A CONTRATADA signatária fica expressamente vinculada aos termos da proposta mais vantajosa.

CLAUSULA DÉCIMA - O presente contrato é complementado e integrado pelas regras constantes no processo de dispensa n.º 03/2013, fazendo parte integrante do presente contrato, conforme estabelece a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de dispensa n.º 03/2013.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de São João - Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente contrato.



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

Rua Concórdia, 428 - Fone (46) 3534-1072 - CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - Paraná

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

São Jorge D'Oeste - PR, 17 de maio de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Osmar José da Silva Marmitt – Presidente

Contratante

GRÁFICA BAIXADA LTDA

Contratada

Testemunhas:

.....